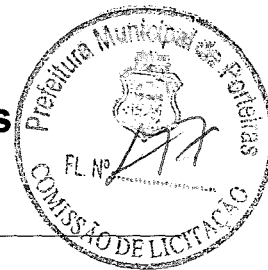




Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2023.03.23.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porteiras sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 009/2023, de 01/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do site www.licitacaoporteiras.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente, didáticos, de higiene e utensílios de copa/cozinha destinados aos programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Município, através do endereço: www.licitacaoporteiras.com.br.

2.2 - O certame será realizado no Portal de Compras do Município, através do endereço eletrônico: www.licitacaoporteiras.com.br.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 27 de março de 2023 às 17:00 horas.**

3.2 - DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 10 de Abril de 2023, às 09:00 horas.**

3.3 - INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **Dia 10 de Abril de 2023, às 09:00 horas.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

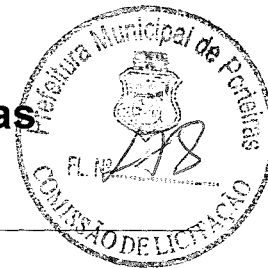
4.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro - Porteiras/CE, CEP. 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0030.2.085.0000	3.3.90.30.99
12	01	08.122.0054.2.069.0000	3.3.90.30.99
12	01	08.243.0024.2.088.0000	3.3.90.30.16
12	01	08.244.0041.2.082.0000	3.3.90.30.99

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Porteiras/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Porteiras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Porteiras, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacaoporteiras.com.br, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “**Salvar**”.

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Porteiras – PMP e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.licitacaoporteiras.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br.

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

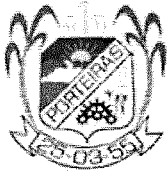
7.4 - No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote/item e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote/item cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.licitacaoporteiras.com.br.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2 deste Edital**, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

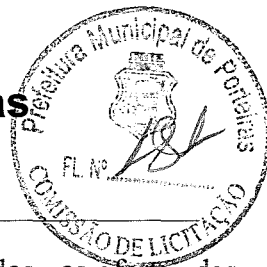
8.4 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote/item cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no ANEXO I (Termo De Referência).

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública no horário previsto no **subitem 3.3**, e em seguida a etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote/item.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote/item cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

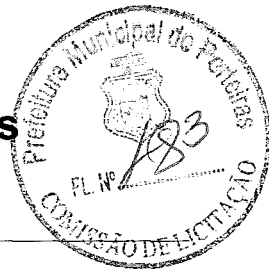
10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a)(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a)(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (licitacoes@porteiras.ce.gov.br) a proposta de preços final e, se necessário,



documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1 - O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do produto** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4 - Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão nº 2132/2021**.

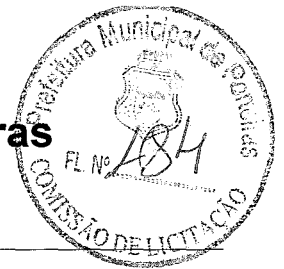
12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a)(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a)(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1 - A disputa será realizada por lote/item, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2 - A proposta final para o lote/item não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/item, devendo o licitante, readequar o valor do lote/item aos valores constantes no mapa de preços.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



14.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a)(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5 - O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a)(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de **05 (cinco) minutos**, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1 - As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1 - Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a)(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Portal de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a)(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.licitacaoporteiras.com.br, ou pelo e-mail licitacoes@porteiras.ce.gov.br.

16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

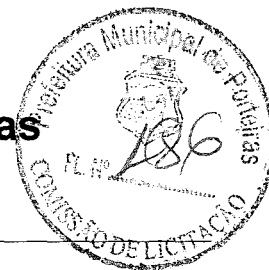
16.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a)(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.licitacaoporteiras.com.br, ou pelo e-mail licitacoes@porteiras.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a)(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a)(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a)(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

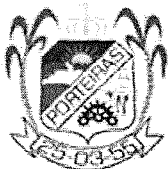
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 - As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Porteiras Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) Pregoeiro(a)(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5 - O futuro Contrato terá **vigência até 31/12/2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos dentro da vigência do mesmo.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a)(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a)(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porteiras.

21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a)(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacoes@porteiras.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site www.licitacaoporteiras.com.br “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.10 - Fica terminantemente proibido ao(a) Pregoeiro(a)(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a)(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



21.13 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no Código Penal Brasileiro.

21.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

22.0 - DOS ANEXOS

22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

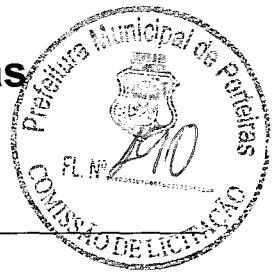
ANEXO II - Formulário de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras – CE, 23 de Março de 2023.

MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais de expediente, didáticos, de higiene e utensílios de copa/cozinha destinados aos programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 – Da Necessidade da Aquisição

2.1.1 – A aquisição é necessária para Subsidiar os participantes das ações referentes a medidas socioeducativas que visam fortalecer as relações familiares e comunitárias, integração e a troca de experiências, valorizando o sentido de vida coletiva, assim como atender beneficiários do Bolsa Família, em consonância com as metas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, compondo, dessa forma, o conjunto de ações desenvolvidas pela administração municipal junto às famílias do município de Porteiras que necessitam de auxílio assistencial, sobretudo para ter acesso a gêneros alimentícios básicos.

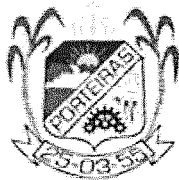
2.2 – Da divisão de lotes

2.2.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características compatíveis do ponto de vista do mercado entre os itens de um mesmo lote. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

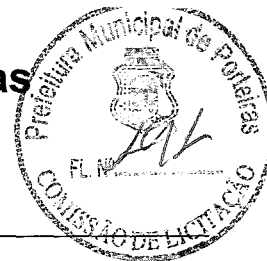
2.2.2 - Vale destacar ainda que embora os itens estejam agrupados em “LOTES”, para efeito de julgamento, a proponente deverá cotar os valores unitários de todos os itens do lote, sob pena de desclassificação da proposta.

2.2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

3.3 - A proposta final para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS LOTES.

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Tintas para impressoras

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cartucho para impressora epson 544 Black (preto)	UND	40	75,00	3.000,00
2	Cartucho para impressora epson 544 magenta (rosa).	UND	30	75,00	2.250,00
3	Cartucho para impressora epson 544 Yellow (amarelo).	UND	30	74,21	2.226,30
4	Cartucho para impressora epson 544 Cyan (azul)	UND	30	75,00	2.250,00
5	Refil de tinta original epson t664 bk 70ml	UND	46	95,00	4.370,00
6	Refil de tinta original epson t664 (c)70ml	UND	40	92,78	3.711,20
7	Refil de tinta original epson t664 (m) 70ml	UND	40	92,78	3.711,20
8	Refil de tinta original epson t664 (y) 70 ml	UND	40	92,78	3.711,20
					25.229,90

Lote 02 - Materiais didáticos/esportivos

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Medalha vitória, 40mm de diâmetro(no mínimo), com fita de cetim	UND	250	16,50	4.125,00
2	Troféu 40cm, em ABS ou equivalente, extra resistente, metalizados, dourados e envernizados a alta temperatura, em base maciça de alta resistência	UND	30	350,00	10.500,00
3	Amarelinha em EVA (Dimensões 30x30x1cm)	UND	9	215,00	1.935,00
4	Bloco de cartela de bingo c 100 und	BL	25	10,50	262,50
5	Bola de Futsal Original Oficial – Cápsula tipo SIS, Câmara 6D, confeccionada a base de Borracha Butílica e 6 discos em posições simétricas; Forro Termofixo com fios sintéticos com base a Borracha Natural, Base de Fabricação PU Laminado; Circunferência Aproximada: 62 – 64 cm; Peso Aproximado: 440G. Costura à mão	UND	15	215,00	3.225,00
6	Bolinhas coloridas plásticas para piscina, 70mm (aproximadamente), em material atóxico e sistema anti quebra. Pacote com com 100 unid.	PCT	5	180,00	900,00
7	Cubo mágico 3x3 56 Mm.	UND	20	42,00	840,00
8	Cone de marcação de plástico 50 cm	UND	20	45,00	900,00
9	Brinquedos blocos para montar contendo 126 peças colorido com encaixes precisos, material plástico atóxico 52x23x11 cm, recomendado a partir de 3 anos de idade, certificado de segurança pelo inmetro	UND	70	85,00	5.950,00
10	Jogo de boliche embalado com bolsa plástica com fechamento em zíper, tamanho 30x30x19cm	UND	10	125,00	1.250,00
11	Jogo de Damas com Tabuleiro 30x30cm em MDF e 24 Peças Plásticas.	UND	60	115,00	6.900,00
12	Jogo de Dominó em plástico	UND	70	22,50	1.575,00
13	Jogo de Ludo com Tabuleiro em MDF, Composto por 4 peças que formam um tabuleiro de 44 X 44 cm, 16 peças de posicionamento de plástico nas cores: 4 vermelhas, 4 verdes, 4 amarelas e 4 azuis; 1 dado de plástico	UND	35	65,50	2.292,50
14	Jogo desafio jogo tabuleiro com 5 temas e 125 perguntas, no mínimo, sobre assuntos diversos. Itens inclusos: 1 tabuleiro, 4 pinos, 125 cartas e manual.	UND	20	175,00	3.500,00
15	Jogo Educativo Alfanumérico - Números e letras- contendo: 62 letras, números e sinais matemáticos em madeira. Tam. Médio 5 cm altura. Pçs coloridas c/ tinta atóxica	UND	60	195,00	11.700,00
16	Jogo educativo desafio das cores contendo 1 tabuleiro, 52 peças e	UND	60	325,00	19.500,00



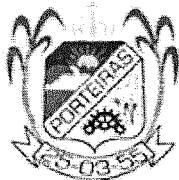
Prefeitura Municipal de Porteiras
Governio Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



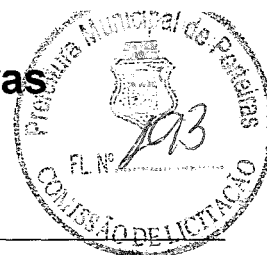
	manual de instrução				
17	Jogo educativo pedagógico madeira formas geométricas frações. Contendo 1 base medindo 40 x 120 x 12 mm c/ 15 peças que formam formas geométricas pintadas em 5 cores primárias que se encaixam na parte superior em seus orifícios.	UND	60	135,00	8.100,00
18	Jogo pega varetas plástico em cx cartonada 20x4x4 cm ou 20x5x5cm c/ varetas	UND	40	31,50	1.260,00
19	Quebra- cabeças modelos diversos 40 – 60 peças resistentes imagem final 30x22 cm aproximadamente	UND	60	65,00	3.900,00
20	Quebra-Cabeça progressivo (modelos diversos caixa com 3 possibilidades diferentes de 16, 25 e 49 peças	CX	60	219,00	13.140,00
21	Boneca(o) em plástico com roupa tam 37x13x20 cm aproximadamente	UND	64	45,00	2.880,00
22	Carrinho plástico/ caminhão modelos diversos 20 a 40 cm	UND	80	46,50	3.720,00
23	Fantoches da Família - composto por 7 personagens: Mãe, Pai, Vó, Vó e 3 filhos (1 menino, 1 menina e 1 bebê). Dimensões de cada Fantoche: 30 x 30 x 10	KIT	5	237,11	1.185,55
24	Kit cozinha infantil com 16 peças em plástico 1 fogão, 1 frigideira, 1 panela c/1 tampa, 2 copos, 2 pratos e 8 talheres	UND	16	48,50	776,00
25	Kit cozinha infantil em plástico contendo 1 penal c/ tampa, 1 saleiro, 3 copos, 3 pratos, 1 frigideira, 1 travessa, 2 garfos, 2 colheres, 2 facas, 7	UND	16	43,50	696,00
26	Kit medico infantil c/ no mínimo 6 peças em plástico: estetoscópio, otoscópio, termômetro, tensiometro, tesoura e pinça	UND	16	35,85	573,60
27	Corde de pular 6,0 m manopla pvc	UND	30	28,50	855,00
28	Vaso de cerâmica natural sem pintura, altura de 16 a 20 cm, boca c/ diâmetro da parte superior interna de 12 a 16cm	UND	150	32,00	4.800,00
29	Bola de gude comum 18mm pct com 200 und.	PCT	54	130,00	7.020,00
30	Olhinhos móvel 12 milímetro artesanato (pct c/100 und).	PCT	60	45,00	2.700,00
31	Olhinhos móvel 15 milímetro artesanato (pct c/100 und)	PCT	60	58,32	3.499,20
32	Olhinhos móvel 4 milímetro para artesanato (pct c/100 und)	PCT	60	35,00	2.100,00
33	Olhinhos móvel 7 milímetro para artesanato (pct c/100 und).	PCT	60	28,00	1.680,00
					134.240,35

Lote 03 - Materias de Expediente Diversos I

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bloco de recado adesivo com 100 folhas, 76 x 102 mm	BL	30	6,50	195,00
2	Apontador comum, cx c/24 unidades.	CX	50	16,25	812,50
3	Borracha ponteira cx c/100	PCT	44	26,38	1.160,72
4	Caneta esferográfica azul, escrita grossa, cx c/ 50 und.	CX	37	38,50	1.424,50
5	Caneta esferográfica preta, escrita grossa, cx c/ 50 und	CX	35	33,99	1.189,65
6	Caneta esferográfica vermelha, escrita grossa, cx c/ 50 und.	CX	17	31,20	530,40
7	Lápis de cor gde. C/12 cores	UND	400	6,80	2.720,00
8	Lápis grafite n° 02, cx c/ 144 und.	CX	20	43,50	870,00
9	Almofada para carimbo	UND	15	12,30	184,50
10	Apagador p/ quadro branco sem caixa	UND	18	11,30	203,40
11	Caneta hidrográfica, cores variadas cx c/12 unidades	CX	350	7,80	2.730,00
12	caderno espiral capa dura pequeno	UND	400	15,50	6.200,00
13	Caderno espiral capa dura 15 materias 15x21	UND	130	30,28	3.936,40
14	Caneta marca texto, permanente	UND	98	2,50	245,00
15	Caneta pincel tipo jumbo, cx c/06 unidades	CX	225	13,74	3.091,50
16	Marca Texto luminoso	UND	160	3,00	480,00
17	Pincel atômico cx c/ 12 und	CX	30	36,13	1.083,90
18	Pincel atômico, escrita grossa pilot, caixa com 12 unidades	CX	13	41,50	539,50
19	Pincel marcador permanente para plástico, acrílico azul	UND	20	2,97	59,40
20	Pincel marcador permanente para plástico, acrílico preto	UND	20	2,97	59,40
21	Pincel marcador permanente para plástico, acrílico vermelho.	UND	20	2,97	59,40
22	Pincel p/ quadro branco cx c/12	CX	25	83,50	2.087,50
23	Reabastecedor para pincel atômico 37 ml, azul, preto e vermelha.	UND	18	7,50	135,00
24	Tinta para carimbo azul e/ou preta, 40ml	UND	30	6,80	204,00
25	Alfinete c/ cabeça colorida, caixa c/ 50 und	CX	35	5,60	196,00
26	Clipes 2/0.	CX	90	3,70	333,00
27	Clipes 4/0.	CX	80	3,70	296,00
28	Clipes 6 0.	CX	80	6,50	520,00
29	Clipes 8/0, cx c/ 25 und.	CX	80	7,00	560,00
30	Percevejo latonado, cx c/100 unidades	CX	12	6,00	72,00
31	Cola adesiva lavável c/ glitter, tubo c/ 25 g, cx c/ 06 cores	CX	250	15,70	3.925,00
32	Cola branca 90 gr	UND	350	3,60	1.260,00
33	Cola c/ relevo dimensional, colorida, 35 ml	UND	150	3,60	540,00
34	Cola de silicone, bastão fino pacot e com 1 kg	Kg	22	94,00	2.068,00
35	Cola de silicone, bastão grosso pacote com 1 kg	Kg	60	94,00	5.640,00
36	Cola de silicone para E.V.A, 50 ml	UND	150	11,50	1.725,00

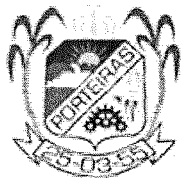


Prefeitura Municipal de Porteiras
Governos Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



37	Cola para isopor - tubo com 90g	UND	280	7,60	2.128,00
38	Elástico resistente amarelo N°18, Pacote de 100g	PCT	10	8,20	82,00
39	Algodão em bolas, fibra 100% algodão alvejado e isento de produtos químicos, pct 95g	PCT	30	6,30	189,00
40	Corretivo liquido à base d'água, tubo com 18ml	UND	180	2,60	468,00
41	Durex pequeno 12 mm x 30 m	UND	115	2,00	230,00
42	Elástico branco 50mm x 25m	UND	60	35,00	2.100,00
43	Elástico branco 8mm x 25m.	UND	70	35,00	2.450,00
44	Estilete com lâmina em aço - dimensões 16,3 x 7,2 x 2,6 cm, caixa com 24 unidades.	CX	20	48,00	960,00
45	Extrator de grampos, tipo espátula.	UND	40	6,00	240,00
46	Fita adesiva transparente 38mmx40m.	UND	190	6,30	1.197,00
47	Fita gomada 50x 50.	RL	220	19,90	4.378,00
48	Gizão de cêra c/12 unidades.	CX	400	7,50	3.000,00
49	Massa de modelar, cx c/12 unidades.	UND	520	8,10	4.212,00
50	Balão material em latex 6,5, pacote com 50 unidades.	PCT	130	7,60	988,00
51	Bandeija para expediente em acrílico, com 2 compartimentos, 35 x 26 cm.	UND	40	76,50	3.060,00
52	Palito de churrasco, pacote c/ 100 und	PCT	240	6,90	1.656,00
53	Palito de picolé, pacote c/ 100 und	PCT	240	6,80	1.632,00
54	Porta Treco acrílico 7x7x11cm, com 3 compartimentos.	UND	50	24,50	1.225,00
55	Prancheta em duratex com, prendedor de metal, tamanho officio.	UND	30	16,50	495,00
56	Régua, em acrílico, 30cm.	UND	250	2,00	500,00
57	Extensão elétrica 5 metros.	UND	30	26,47	794,10
58	Pistola elétrica para cola quente tamanho g.	UND	30	46,00	1.380,00
59	Pistola elétrica para cola quente tamanho p.	UND	31	37,00	1.147,00
60	Tesoura decorativa para picotar papel.	UND	25	12,50	312,50
61	Tesoura escolar 13cm., sem ponta, caixa com 30 unidades.	CX	130	125,00	16.250,00
62	Tesoura 20 cm, com cabo plastico.	UND	40	16,50	660,00
63	Envelope em papel madeira 36 x 26cm, pacote com 100 unidades (tam. Officio)	PCT	40	95,00	3.800,00
64	Envelope em papel madeira 32 x 23cm, pacote com 100 unidades (medio).	PCT	35	92,00	3.220,00
65	Envelope em papel madeira 28 x 20cm, pacotes com 100 unidades (Pequeno).	PCT	25	84,00	2.100,00
66	Laço pratico 10 x 10 cm cores variadas, pacote com 10 unidades.	PCT	20	19,50	390,00
67	Saquinho pronto para embalagem transparente 43 x 59cm, pacote com 50 unid.	PCT	10	31,48	314,80
68	Saquinho pronto para embalagem transparente 20 x 29cm, pacote com 50 unid.	PCT	15	27,86	417,90
69	Saquinho pronto para embalagem transparente 20 x 15cm, pacote com 50 unid.	PCT	15	25,35	380,25
70	Saquinho pronto para embalagem transparente 10 x 15cm, pacote com 50 unid	PCT	20	25,35	507,00
71	Saco papel mono pipoca com 500 unid. 7,5 cm comprimento X 12 cm altura X 4 cm largura	UND	6	7,34	44,04
72	saco plastico transparente 1 kg.	Kg	10	5,50	55,00
73	saco de presente 25 X37 pct c/50 und.	PCT	10	36,50	365,00
74	embalagem plastica retangular tampa alta comprimento 23,5 cm X largura 16,9 X altura 10 cm	UND	1000	3,50	3.500,00
75	Cadeado 40 mm	UND	15	45,00	675,00
76	Cadeado 20 mm.	UND	30	35,00	1.050,00
77	Grampeador de papel, estrutura metálica capacidade para 20 fls, 26/6	UND	70	19,50	1.365,00
78	Grampeador de papel, estrutura metálica capacidade para 100 folhas	UND	40	175,00	7.000,00
79	Grampo para grampeador 23/13.	CX	15	7,30	109,50
80	Grampeador manual para madeira.	UND	5	139,21	696,05
81	Grampo para grampeador 26/6, cx com 5.000 unidades	CX	35	8,50	297,50
82	Perfurador para papel, corpo e metal, capacidade para 100 fls.	UND	38	195,00	7.410,00
83	Perfurador para papel, corpo e metal, capacidade para 25 fls.	UND	50	36,00	1.800,00
84	Etiqueta adesiva 50,8 x 101,6mm c/10 divisórias.	UND	60	99,00	5.940,00
85	Etiqueta adesiva A4, cx com 100 folhas.	CX	65	83,50	5.427,50
86	Emborrachado E.V.A com glitter 1,20 X 0,50.	UND	600	8,50	5.100,00
87	Folha de e.v.a, emborrachado, dimensões 01 x 01 x 0,05 m.	UND	1000	6,50	6.500,00
88	Isopor em placa 10 mm.	UND	30	6,50	195,00
89	Isopor em placa 15mm.	UND	30	8,50	255,00
90	Isopor em placa 20mm.	UND	30	9,50	285,00
91	Plástico transparente impermeável 2,00 X 1,40.	M	40	5,50	220,00
92	TNT cores variadas 1,40 M Largura.	M	400	8,50	3.400,00

161.889,81



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governio Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



Lote 04 - Materiais de Expediente Diversos II

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Livro protocolo c/ 100 fls.	UND	6	26,50	159,00
2	Cartolina, 50 x 66 cm.]	FL	420	18,50	7.770,00
3	Papel 60 KG cores variadas A4 resma c/ 50 fls.	RESMA	260	18,50	4.810,00
4	Papel celofane 80 x 80 cm, transparente	FL	250	2,00	500,00
5	Papel couchet a4 branco, liso, pct c/50 fls.	PCT	80	36,00	2.880,00
6	Papel crepon 48 x 200cm.	UND	300	2,60	780,00
7	Papel de impressão de foto, tipo a-4(Papel fotográfico A4 180/gm2 pct. c/ 10 folhas).	PCT	100	34,50	3.450,00
8	Papel duplex,face única, 50 x 66cm, cores variadas.	UND	350	2,30	805,00
9	Papel laminado 48 x 60 cm cores variadas.	UND	250	2,20	550,00
10	Papel madeira 80 x 100cm.	FLS	300	2,30	690,00
11	Papel ofício a-4.	UND	900	36,60	32.940,00
12	Papel ofício a-4 colorido.	PCT	60	22,50	1.350,00
13	Papel veludo cores variadas	UND	250	2,60	650,00
14	Pasta a/z lombo estreito , prendedor de metal.	UND	140	19,90	2.786,00
15	Pasta a/z lombo largo , prendedor de meta	UND	120	19,90	2.388,00
16	Pasta canelela a-4.	UND	140	6,40	896,00
17	Pasta colecionador, transparente, c/ abas e elásticas, 23,5 x 35,5cm x 30.	UND	300	32,00	9.600,00
18	Pasta com trilho plástica.	UND	400	4,50	1.800,00
19	Pasta de papel com elástico, pacote com 20 unidades.	PCT	130	76,50	9.945,00
20	Pasta polionda plástica para arquivos morto.	UND	180	12,30	2.214,00
21	Pasta suspensa, cartão 200g, tamanho ofício 238 x 360mm.	UND	1000	2,50	2.500,00
22	Calculadora de mesa, 12 digitos.	UND	50	29,50	1.475,00
23	Pen drive 8 gb.	UND	55	45,00	2.475,00
24	PEn drive 16 gb.	UND	45	65,00	2.925,00
25	Pilha alcalina AA - 1,5V, embalagem com 2 unidades.	PCT	40	13,50	540,00
26	Pilha alcalina AAA - 1,5V, embalagem com 2 unidades.	PCT	40	13,00	520,00
27	Pincel chato nº 12, pct com 12.	PCT	45	45,00	2.025,00
28	Pincel de Pêlo nº 0 pct c/12.	PCT	45	32,20	1.449,00
29	Pincel de Pêlo nº 04 pct c/12.	PCT	45	34,60	1.557,00
30	Pincel de Pêlo nº 06 pct c/12.	PCT	45	34,64	1.558,80
31	Pincel de Pêlo nº 08 pct c/12.	PCT	45	40,00	1.800,00
32	Pincel de Pêlo nº 10 pct c/12.	PCT	45	45,00	2.025,00
33	Tinta facial color 6x15ml; kit com 1 pincel e glite	KIT	95	41,50	3.942,50
34	Tinta guache 15 ml, caixa com 6 cores, lavável.	CX	300	6,50	1.950,00
35	Tinta para tecido cores variadas, 37 ml.	UND	300	6,00	1.800,00

115.505,30

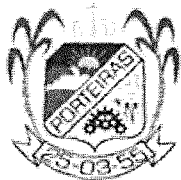
Lote 05 - Materias de Cantina I

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tecido tipo cetim charmousse 100% poliéster, cores variadas	M	180	45,00	8.100,00
2	Coador para café em tecido, com cabo de madeira.	UND	40	6,50	260,00
3	Fósforo, em caixa madeira com lixa tradicional, maço com 10 cx caixas x 40 palitos.	MACO	12	5,50	66,00
4	Garrafa térmica 1,5 Litros	UND	10	102,16	1.021,60
5	Garrafa térmica em aço inoxidável, 2,5 Litros.	UND	4	299,00	1.196,00
6	Colher descartável, pacote com 50 unidades	PCT	90	5,50	495,00
7	Prato descartável nº 18, pacote com 10 unidades	PCT	140	5,50	770,00
8	Toalhas de papel multiuso contendo 2 rolos com 100 toalhas de papel folha dupla de 19 cm X 20 cm cada.	PCT	80	9,50	760,00
9	Papel alumínio 30 cm x 7,5 m, caixa com 25 rolos.	CX	2	210,00	420,00
10	Garfo descartável pct c/ 50 und.	PCT	140	5,00	700,00
11	Faca descartável pct com 50 und.	PCT	140	5,00	700,00
12	Pulverizador Borrifador 300 Ml.	UND	27	12,60	340,20
13	Dispenser para copo água	UND	10	75,00	750,00
14	Dispenser para copo café.	UND	11	75,00	825,00
15	Copo descartável para água, capacidade de 180 ml, pacote contendo 100 unidades	PCT	2625	5,60	14.700,00
16	Copo descartável para café, 50ml pacote com 100 unidades	PCT	1500	5,30	7.950,00

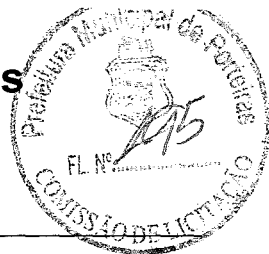
39.053,80

Lote 06 - Materiais de cantina II

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido muriático 1 Litro.	UND	40	6,50	260,00
2	Água sanitária, 1000 ml	UND	850	3,50	2.975,00
3	Álcool 92,8º embalagem 500 ml	UND	100	12,50	1.250,00
4	Álcool liquido 70% embalagem de 1000ml.	UND	500	18,11	9.055,00
5	Álcool gel 70% embalagem de 500ml	UND	500	14,50	7.250,00
6	Cera liquida incolor alto brilho, 750ml	UND	400	6,50	2.600,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governio Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



7	Desinfetante líquido, embalagem com 2 litros.	UND	480	8,50	4.080,00
8	Detergente líquido 500ml.	UND	550	3,30	1.815,00
9	Desodorizador de ar spray, com 360ml	UND	300	16,50	4.950,00
10	Prendedor de roupa madeira, pacote com 12und.	PCT	10	6,00	60,00
11	Inseticida spray 300 ml	UND	130	15,50	2.015,00
12	Pastilha sanitária, com no mínimo 40 gr.	UND	550	2,79	1.534,50
13	Soda cáustica 350 g.	UND	30	18,58	557,40
14	Limpa vidro, líquido, embalagem 500ml.	UND	160	7,61	1.217,60
15	Lustra móveis 500ml	UND	400	19,50	7.800,00
16	Polidor de alumínio em frasco plástico de 500 ml.	UND	220	3,50	770,00
17	Produto de limpeza multi-uso 500ml.	UND	110	5,11	562,10
18	Lava piso 2 litros	UND	400	12,00	4.800,00
19	Balde plástico 15 litros c/ alça de metal.	UND	16	17,65	282,40
20	Cesto Lixeira Plástica Vazada 10 L	UND	20	8,00	160,00
21	Cesto de lixo comum vasado 20 Litros	UND	18	26,50	477,00
22	Cesto para lixo c/tampa - pedal - plástico, 15 L	UND	12	45,00	540,00
23	Lixeira com tampa 40 Litros.	UND	16	55,00	880,00
24	Guardanapo de tecido branco 25 x 90 cm.	UND	90	5,00	450,00
25	Espanador de pó, confeccionado com penas macias. Tamanho: de 30 a 40 cm	UND	15	45,00	675,00
26	Esponja de aço (lã de aço), embalagem com 8 unidades, 60g,	UND	220	3,30	726,00
27	Esponja dupla face (110 x 75 x 20 mm)	UND	250	3,40	850,00
28	Flanela 40 x60 cm, pacote com 3 unidades	PCT	70	18,00	1.260,00
29	Guardanapo de papel, pacote com 50 und	PCT	200	3,00	600,00
30	Pá metálica c/ cabo longo	UND	12	8,00	96,00
31	Pano de chão ecológico 75% algodão, no mínimo, tamanho 42 x 50cm, pacote com 3 und	PCT	250	12,00	3.000,00
32	Tapete antiaderente, formato retangular 36 x 60 cm	UND	35	32,00	1.120,00
33	Papel higiênico pct c/ 04 und.	PCT	550	4,50	2.475,00
34	Sabão em barra glicerinado, neutro, 1 kg.	UND	50	12,00	600,00
35	Sabão em barra coco.	UND	30	6,00	180,00
36	Sabão em pó 500 GRAMAS	UND	750	5,00	3.750,00
37	Sabonete líquido, embalagem de 1 Litro.	UND	80	26,28	2.102,40
38	Saco para lixo 100L pct com 10 und	PCT	500	35,48	17.740,00
39	Saco para Lixo 50L pct com 10 unid.	PCT	500	22,50	11.250,00
40	Saco para lixo 10 l pct com 10 unid,	PCT	200	11,00	2.200,00
41	Saco para lixo 15l pct com 10 unid.	PCT	200	13,00	2.600,00
42	Saco para lixo de 30 lt pct com 100 und.	UND	400	16,50	6.600,00
43	Sacola plástica preta 30 x 40cm, pct com 100 und.	PCT	110	22,00	2.420,00
44	Sacola plástica preta 45 x 60cm, pct com 100 und.	PCT	110	29,72	3.269,20
45	Rodo 40cm c/ borracha dupla, cabo de madeira revestido c/ material plástico.	UND	30	8,50	255,00
46	Rodo 30 cm, c/ borracha dupla, cabo de madeira revestido c/ material plástico.	UND	30	7,50	225,00
47	Vassourão com cabo de madeira.	UND	16	16,50	264,00
48	Vassoura de palha (convencional).	UND	32	3,00	96,00
49	Vassoura de pêlo 30 cm cabo de madeira revestido com material plástico.	UND	36	11,14	401,04
50	Vassoura piaçava sintético cabo metal v-35.	UND	16	11,00	176,00
51	Vassourinha sanitária p/ banheiro com suporte de piso em plástico, cx com 12 unidades.	CX	9	9,50	85,50

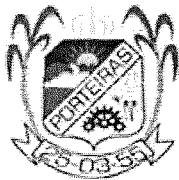
121.357,14

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 597.276,30 (quinhentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), conforme pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a banco de preços/empresas da região atuantes no ramo pertinente, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa n° 73, de 05 de Agosto de 2020.

4.2.1 - Fora utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6° da supracitada instrução.

4.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **"MARCA PRÓPRIA"**.

4.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Porteiras/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Unidade Administrativa contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.



4.5 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos especificados nos respectivos contratos, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0030.2.085.0000	3.3.90.30.99
12	01	08.122.0054.2.069.0000	3.3.90.30.99
12	01	08.243.0024.2.088.0000	3.3.90.30.16
12	01	08.244.0041.2.082.0000	3.3.90.30.99

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

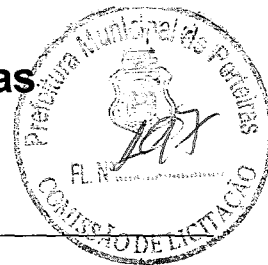
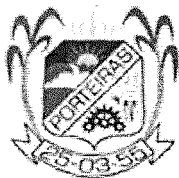
8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.



9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7 - Entregar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

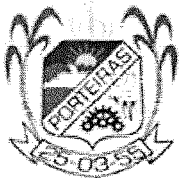
11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

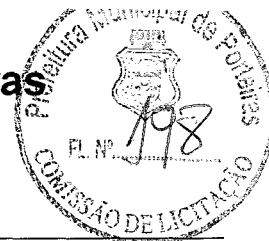
11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº.123/2006 e nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

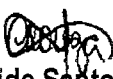
12.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

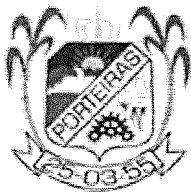
DECLARAMOS que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por está em conformidade com as disposições legais.

Porteiras/CE, 23 de março de 2023.

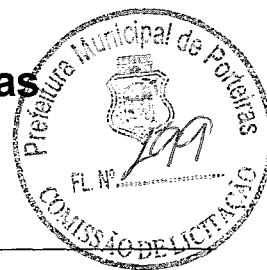
DE ACORDO:


MARIA EDNA TAVARES DE LAVÔR
Pregoeira Oficial do Município


Claudineide Santos Souza Lima
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.23.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, didáticos, de higiene e utensílios de copa/cozinha destinados aos programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote 01 - Tintas para impressoras

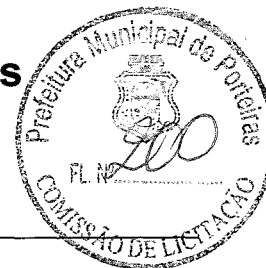
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cartucho para impressora epson 544 Black (preto)	UND	40			
0002	Cartucho para impressora epson 544 magenta (rosa).	UND	30			
0003	Cartucho para impressora epson 544 Yellow (amarelo).	UND	30			
0004	Cartucho para impressora epson 544 Cyan (azul)	UND	30			
0005	Refil de tinta original epson t664 bk 70ml	UND	46			
0006	Refil de tinta original epson t664 (c)70ml	UND	40			
0007	Refil de tinta original epson t664 (m) 70ml	UND	40			
0008	Refil de tinta original epson t664 (y) 70 ml	UND	40			
Total:						

Lote 02 - Materiais didáticos/esportivos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Medalha vitória, 40mm de diâmetro(no mínimo), com fita de cetim	UND	250			
0002	Troféu 40cm, em ABS ou equivalente, extra resistente, metalizados, dourados e envernizados a alta temperatura, em base maciça de alta resistência	UND	30			
0003	Amarelinha em EVA (Dimensões 30x30x1cm)	UND	9			
0004	Bloco de cartela de bingo c 100 und	BL	25			
0005	Bola de Futsal Original Oficial – Cápsula tipo SIS, Câmara 6D, confeccionada a base de Borracha Butílica e 6 discos em posições simétricas; Forro Termofixo com fios sintéticos com base a Borracha Natural, Base de Fabricação PU Laminado; Circunferência Aproximada: 62 – 64 cm; Peso Aproximado: 440G. Costura à mão	UND	15			
0006	Bolinhas coloridas plásticas para piscina, 70mm (aproximadamente), em material atóxico e sistema anti quebra. Pacote com com 100 unid.	PCT	5			
0007	Cubo mágico 3x3 56 Mm.	UND	20			
0008	Cone de marcação de plástico 50 cm	UND	20			
0009	Brinquedos blocos para montar contendo 126 peças colorido com encaixes precisos, material plástico atóxico 52x23x11 cm, recomendado apartir de 3 anos de idade, certificado de segurança pelo inmetro	UND	70			
0010	Jogo de boliche embalado com bolsa plástica com fechamento em zíper, tamanho 30x30x19cm	UND	10			
0011	Jogo de Damas com Tabuleiro 30x30cm em MDF e 24 Peças Plásticas.	UND	60			
0012	Jogo de Dominó em plástico	UND	70			
0013	Jogo de Ludo com Tabuleiro em MDF, Composto por 4 peças que formam um tabuleiro de 44 X 44 cm, 16 peças de posicionamento de plástico nas cores: 4 vermelhas, 4 verdes, 4 amarelas e 4 azuis; 1 dado de	UND	35			



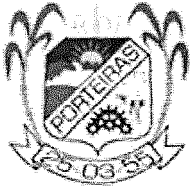
Prefeitura Municipal de Porteiras
Governos Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	plástico					
0014	Jogo desafio jogo tabuleiro com 5 temas e 125 perguntas, no mínimo, sobre assuntos diversos. Itens inclusos: 1 tabuleiro, 4 pinos, 125 cartas e manual.	UND	20			
0015	Jogo Educativo Alfanumérico - Números e letras- contendo: 62 letras, números e sinais matemáticos em madeira. Tam. Médio 5 cm altura. Pçs coloridas c/ tinta atóxica	UND	60			
0016	Jogo educativo desafio das cores contendo 1 tabuleiro, 52 peças e manual de instrução	UND	60			
0017	Jogo educativo pedagógico madeira formas geométricas frações. Contendo 1 base medindo 40 x 120 x 12 mm c/ 15 peças que formam formas geométricas pintadas em 5 cores primárias que se encaixam na parte superior em seus orifícios.	UND	60			
0018	Jogo pega varetas plástico em cx cartonada 20x4x4 cm ou 20x5x5cm c/ varetas	UND	40			
0019	Quebra- cabeças modelos diversos 40 - 60 peças resistentes imagem final 30x22 cm aproximadamente	UND	60			
0020	Quebra-Cabeça progressivo (modelos diversos caixa com 3 possibilidades diferentes de 16, 25 e 49 peças	CX	60			
0021	Boneca(o) em plástico com roupa tam 37x13x20 cm aproximadamente	UND	64			
0022	Carrinho plástico/ caminhão modelos diversos 20 a 40 cm	UND	80			
0023	Fantoches da Família - composto por 7 personagens: Mãe, Pai, Vô, Vó e 3 filhos (1 menino, 1 menina e 1 bebê). Dimensões de cada Fantoche: 30 x 30 x 10	KIT	5			
0024	Kit cozinha infantil com 16 peças em plástico 1 fogão, 1 frigideira, 1 panela c/1 tampa, 2 copos, 2 pratos e 8 talheres	UND	16			
0025	Kit cozinha infantil em plástico contendo 1 penal c/ tampa, 1 saleiro, 3 copos, 3 pratos, 1 frigideira, 1 travessa, 2 garfos, 2 colheres, 2 facas, 7	UND	16			
0026	Kit medico infantil c/ no mínimo 6 peças em plástico: estetoscópio, otoscópio, termômetro, tensiometro, tesoura e pinça	UND	16			
0027	Corda de pular 6,0 m manopla pvc	UND	30			
0028	Vaso de cerâmica natural sem pintura, altura de 16 a 20 cm, boca c/ diâmetro da parte superior interna de 12 a 16cm	UND	150			
0029	Bola de gude comum 18mm pct com 200 und.	PCT	54			
0030	Olhinhos móvel 12 milímetro artesanato (pct c/100 und).	PCT	60			
0031	Olhinhos móvel 15 milímetro artesanato (pct c/100 und)	PCT	60			
0032	Olhinhos móvel 4 milímetro para artesanato (pct c/100 und)	PCT	60			
0033	Olhinhos móvel 7 milímetro para artesanato (pct c/100 und).	PCT	60			
Total:						

Lote 03 - Materias de Expediente Diversos I

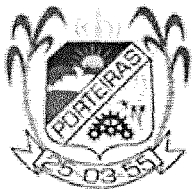
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Bloco de recado adesivo com 100 folhas, 76 x 102 mm	BL	30			
0002	Apontador comum, cx c/24 unidades.	CX	50			
0003	Borracha ponteira cx c/100	PCT	44			
0004	Caneta esferográfica azul, escrita grossa, cx c/ 50 und.	CX	37			
0005	Caneta esferográfica preta, escrita grossa, cx c/ 50 und	CX	35			
0006	Caneta esferográfica vermelha, escrita grossa, cx c/ 50 und.	CX	17			
0007	Lápis de cor gde. C/12 cores	UND	400			
0008	Lápis grafite nº 02, cx c/ 144 und.	CX	20			
0009	Almofada para carimbo	UND	15			
0010	Apagador p/ quadro branco sem caixa	UND	18			
0011	Caneta hidrográfica, cores variadas cx c/12 unidades	CX	350			
0012	caderno espiral capa dura pequeno	UND	400			
0013	Caderno espiral capa dura 15 materias 15x21	UND	130			
0014	Caneta marca texto, permanente	UND	98			
0015	Caneta pincel tipo jumbo, cx c/06 unidades	CX	225			
0016	Marca Texto luminoso	UND	160			
0017	Pincel atômico cx c/ 12 und	CX	30			



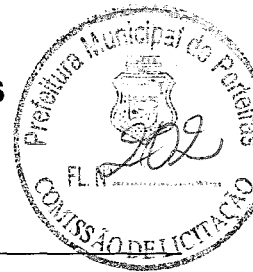
Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



0018	Pincel atômico, escrita grossa pilot, caixa com 12 unidades	CX	13		
0019	Pincel marcador permanente para plástico, acrílico azul	UND	20		
0020	Pincel marcador permanente para plástico, acrílico preto	UND	20		
0021	Pincel marcador permanente para plástico, acrílico vermelho.	UND	20		
0022	Pincel p/ quadro branco cx c/12	CX	25		
0023	Reabastecedor para pincel atômico 37 ml, azul, preto e vermelha.	UND	18		
0024	Tinta para carimbo azul e/ou preta, 40ml	UND	30		
0025	Alfinete c/ cabeça colorida, caixa c/ 50 und	CX	35		
0026	Clipes 2/0.	CX	90		
0027	Clipes 4/0.	CX	80		
0028	Clipes 6 0.	CX	80		
0029	Clipes 8/0, cx c/ 25 und.	CX	80		
0030	Percevejo latonado, cx c/100 unidades	CX	12		
0031	Cola adesiva lavável c/ gliter, tubo c/ 25 g, cx c/ 06 cores	CX	250		
0032	Cola branca 90 gr	UND	350		
0033	Cola c/ relevo dimensional, colorida, 35 ml	UND	150		
0034	Cola de silicone, bastão fino pacot e com 1 kg	Kg	22		
0035	Cola de silicone, bastão grosso pacote com 1 kg	Kg	60		
0036	Cola de silicone para E.V.A, 50 ml	UND	150		
0037	Cola para isopor - tubo com 90g	UND	280		
0038	Elástico resistente amarelo N°18, Pacote de 100g	PCT	10		
0039	Algodão em bolas, fibra 100% algodão alvejado e isento de produtos químicos, pct 95g	PCT	30		
0040	Corretivo líquido à base d'água, tubo com 18ml	UND	180		
0041	Durex pequeno 12 mm x 30 m	UND	115		
0042	Elástico branco 50mm x 25m	UND	60		
0043	Elástico branco 8mm x 25m.	UND	70		
0044	Estilete com lâmina em aço - dimensões 16,3 x 7,2 x 2,6 cm, caixa com 24 unidades.	CX	20		
0045	Extrator de grampos, tipo espátula.	UND	40		
0046	Fita adesiva transparente 38mmx40m.	UND	190		
0047	Fita gomada 50x 50.	RL	220		
0048	Gizão de cêra c/12 unidades.	CX	400		
0049	Massa de modelar, cx c/12 unidades.	UND	520		
0050	Balão material em latex 6,5, pacote com 50 unidades.	PCT	130		
0051	Bandeija para expediente em acrílico, com 2 compartimentos, 35 x 26 cm.	UND	40		
0052	Palito de churrasco, pacote c/ 100 und	PCT	240		
0053	Palito de picolé, pacote c/ 100 und	PCT	240		
0054	Porta Treco acrílico 7x7x11cm, com 3 compartimentos.	UND	50		
0055	Prancheta em duratex com, prendedor de metal, tamanho ofício.	UND	30		
0056	Régua, em acrílico, 30cm.	UND	250		
0057	Extensão elétrica 5 metros.	UND	30		
0058	Pistola elétrica para cola quente tamanho g.	UND	30		
0059	Pistola elétrica para cola quente tamanho p.	UND	31		
0060	Tesoura decorativa para picotar papel.	UND	25		
0061	Tesoura escolar 13cm., sem ponta, caixa com 30 unidades.	CX	130		
0062	Tesoura 20 cm, com cabo plástico.	UND	40		
0063	Envelope em papel madeira 36 x 26cm, pacote com 100 unidades (tam. Ofício)	PCT	40		
0064	Envelope em papel madeira 32 x 23cm, pacote com 100 unidades (medio).	PCT	35		
0065	Envelope em papel madeira 28 x 20cm, pacotes com 100 unidades (Pequeno).	PCT	25		
0066	Laço pratico 10 x 10 cm cores variadas, pacote com 10 unidades.	PCT	20		
0067	Saquinho pronto para embalagem transparente 43 x 59cm, pacote com 50 unid.	PCT	10		
0068	Saquinho pronto para embalagem transparente 20 x 29cm, pacote com 50 unid.	PCT	15		
0069	Saquinho pronto para embalagem transparente 20 x 15cm, pacote com 50 unid.	PCT	15		
0070	Saquinho pronto para embalagem transparente 10 x 15cm, pacote com 50 unid	PCT	20		
0071	Saco papel mono pipoca com 500 unid. 7,5 cm	UND	6		



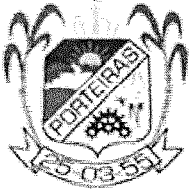
Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



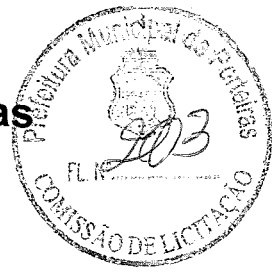
	comprimento X 12 cm altura X 4 cm largura					
0072	saco plastico transparente 1 kg.	Kg	10			
0073	saco de presente 25 X37 pct c/50 und.	PCT	10			
0074	embalagem plastica retangular tampa alta comprimento 23,5 cm X largura 16,9 X altura 10 cm	UND	1000			
0075	Cadeado 40 mm	UND	15			
0076	Cadeado 20 mm.	UND	30			
0077	Grampeador de papel, estrutura metálica capacidade para 20 fls, 26/6	UND	70			
0078	Grampeador de papel, estrutura metálica capacidade para 100 folhas	UND	40			
0079	Grampo para grampeador 23/13.	CX	15			
0080	Grampeador manual para madeira.	UND	5			
0081	Grampo para grampeador 26/6, cx com 5.000 unidades	CX	35			
0082	Perfurador para papel, corpo e metal, capacidade para 100 fls.	UND	38			
0083	Perfurador para papel, corpo e metal, capacidade para 25 fls.	UND	50			
0084	Etiqueta adesiva 50,8 x 101,6mm c/10 divisórias.	UND	60			
0085	Etiqueta adesiva A4, cx com 100 folhas.	CX	65			
0086	Emborrachado E.V.A com glitter 1,20 X 0,50.	UND	600			
0087	Folha de e.v.a, emborrachado, dimensões 01 x 01 x 0,05 m.	UND	1000			
0088	Isopor em placa 10 mm.	UND	30			
0089	Isopor em placa 15mm.	UND	30			
0090	Isopor em placa 20mm.	UND	30			
0091	Plástico transparente impermeável 2,00 X 1,40.	M	40			
0092	TNT cores variadas 1,40 M Largura.	M	400			
						Total:

Lote 04 - Materiais de Expediente Diversos II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Livro protocolo c/ 100 fls.	UND	6			
0002	Cartolina, 50 x 66 cm.]	FL	420			
0003	Papel 60 KG cores variadas A4 resma c/ 50 fls.	RESMA	260			
0004	Papel celofane 80 x 80 cm, transparente.	FL	250			
0005	Papel couchet a4 branco, liso, pct c/50 fls.	PCT	80			
0006	Papel crepon 48 x 200cm.	UND	300			
0007	Papel de impressão de foto, tipo a-4(Papel fotográfico A4 180/gm2 pct. c/ 10 folhas).	PCT	100			
0008	Papel duplex, face única, 50 x 66cm, cores variadas.	UND	350			
0009	Papel laminado 48 x 60 cm cores variadas.	UND	250			
0010	Papel madeira 80 x 100cm.	FLS	300			
0011	Papel officio a-4.	UND	900			
0012	Papel officio a-4 colorido.	PCT	60			
0013	Papel veludo cores variadas	UND	250			
0014	Pasta a/z lombo estreito , prendedor de metal.	UND	140			
0015	Pasta a/z lombo largo , prendedor de meta	UND	120			
0016	Pasta caneta a-4.	UND	140			
0017	Pasta colecionador, transparente, c/ abas e elásticas, 23,5 x 35,5cm x 30.	UND	300			
0018	Pasta com trilho plástica.	UND	400			
0019	Pasta de papel com elástico, pacote com 20 unidades.	PCT	130			
0020	Pasta polionda plástica para arquivos morto.	UND	180			
0021	Pasta suspensa, cartão 200g, tamanho officio 238 x 360mm.	UND	1000			
0022	Calculadora de mesa, 12 digitos.	UND	50			
0023	Pen drive 8 gb.	UND	55			
0024	PEn drive 16 gb.	UND	45			
0025	Pilha alcalina AA - 1,5V, embalagem com 2 unidades.	PCT	40			
0026	Pilha alcalina AAA - 1,5V, embalagem com 2 unidades.	PCT	40			
0027	Pincel chato nº 12, pct com 12.	PCT	45			
0028	Pincel de Pêlo nº 0 pct c/12.	PCT	45			
0029	Pincel de Pêlo nº 04 pct c/12.	PCT	45			
0030	Pincel de Pêlo nº 06 pct c/12.	PCT	45			
0031	Pincel de Pêlo nº 08 pct c/12.	PCT	45			
0032	Pincel de Pêlo nº 10 pct c/12.	PCT	45			
0033	Tinta facial color 6x15ml; kit com 1 pincel e glite	KIT	95			
0034	Tinta guache 15 ml, caixa com 6 cores, lavável.	CX	300			



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



0035	Tinta para tecido cores variadas, 37 ml.	UND	300			
Total:						

Lote 05 - Materiais de Cantina I

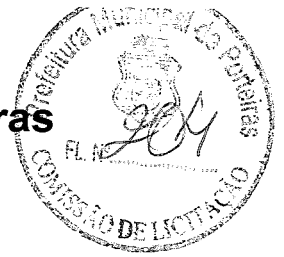
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Tecido tipo cetim charmosse 100% poliéster, cores variadas	M	180			
0002	Coador para café em tecido, com cabo de madeira.	UND	40			
0003	Fósforo, em caixa madeira com lixa tradicional, maço com 10 cx caixas x 40 palitos.	MACO	12			
0004	Garrafa térmica 1,5 Litros	UND	10			
0005	Garrafa térmica em aço inoxidável, 2,5 Litros.	UND	4			
0006	Colher descartável, pacote com 50 unidades	PCT	90			
0007	Prato descartável nº 18, pacote com 10 unidades	PCT	140			
0008	Toalhas de papel multiuso contendo 2 rolos com 100 toalhas de papel folha dupla de 19 cm X 20 cm cada.	PCT	80			
0009	Papel alumínio 30 cm x 7,5 m, caixa com 25 rolos.	CX	2			
0010	Garfo descartável pct c/ 50 und.	PCT	140			
0011	Faca descartável pct com 50 und.	PCT	140			
0012	Pulverizador Borrifador 300 Ml.	UND	27			
0013	Dispenser para copo água	UND	10			
0014	Dispenser para copo café.	UND	11			
0015	Copo descartável para água, capacidade de 180 ml, pacote contendo 100 unidades	PCT	2625			
0016	Copo descartável para café, 50ml pacote com 100 unidades	PCT	1500			
Total:						

Lote 06 - Materiais de cantina II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido muriático 1 Litro.	UND	40			
0002	Água sanitária, 1000 ml	UND	850			
0003	Álcool 92,8º embalagem 500 ml	UND	100			
0004	Álcool líquido 70% embalagem de 1000ml.	UND	500			
0005	Álcool gel 70% embalagem de 500ml	UND	500			
0006	Cera líquida incolor alto brilho, 750ml	UND	400			
0007	Desinfetante líquido, embalagem com 2 litros.	UND	480			
0008	Detergente líquido 500ml.	UND	550			
0009	Desodorizador de ar spray, com 360ml	UND	300			
0010	Prendedor de roupa madeira, pacote com 12und.	PCT	10			
0011	Inseticida spray 300 ml	UND	130			
0012	Pastilha sanitária, com no mínimo 40 gr.	UND	550			
0013	Soda cáustica 350 g.	UND	30			
0014	Limpa vidro, líquido, embalagem 500ml.	UND	160			
0015	Lustra móveis 500ml	UND	400			
0016	Polidor de alumínio em frasco plástico de 500 ml.	UND	220			
0017	Produto de limpeza multi-uso 500ml.	UND	110			
0018	Lava piso 2 litros	UND	400			
0019	Balde plástico 15 litros c/ alça de metal.	UND	16			
0020	Cesto Lixeira Plástica Vazada 10 L	UND	20			
0021	Cesto de lixo comum vasado 20 Litros	UND	18			
0022	Cesto para lixo c/tampa - pedal - plástico, 15 L	UND	12			
0023	Lixeira com tampa 40 Litros.	UND	16			
0024	Guardanapo de tecido branco 25 x 90 cm.	UND	90			
0025	Espanador de pó, confeccionado com penas macias. Tamanho: de 30 a 40 cm	UND	15			
0026	Esponja de aço (lã de aço), embalagem com 8 unidades, 60g.	UND	220			
0027	Esponja dupla face (110 x 75 x 20 mm)	UND	250			
0028	Flanela 40 x60 cm, pacote com 3 unidades	PCT	70			
0029	Guardanapo de papel, pacote com 50 und	PCT	200			
0030	Pá metálica c/ cabo longo	UND	12			
0031	Pano de chão ecológico 75% algodão, no mínimo, tamanho 42 x 50cm, pacote com 3 und	PCT	250			
0032	Tapete antiaderente, formato retangular 36 x 60 cm	UND	35			
0033	Papel higiênico pct c/ 04 und.	PCT	550			
0034	Sabão em barra glicerinado, neutro, 1 kg.	UND	50			
0035	Sabão em barra coco.	UND	30			
0036	Sabão em pó 500 GRAMAS	UND	750			



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



0037	Sabonete líquido, embalagem de 1 Litro.	UND	80			
0038	Saco para lixo 100L pct com 10 und	PCT	500			
0039	Saco para Lixo 50L pct com 10 unid.	PCT	500			
0040	Saco para lixo 10 l pct com 10 unid,	PCT	200			
0041	Saco para lixo 15l pct com 10 unid.	PCT	200			
0042	Saco para lixo de 30 lt pct com 100 und.	UND	400			
0043	Sacola plástica preta 30 x 40cm, pct com 100 und.	PCT	110			
0044	Sacola plástica preta 45 x 60cm, pct com 100 und.	PCT	110			
0045	Rodo 40cm c/ borracha dupla, cabo de madeira revestido c/ material plástico.	UND	30			
0046	Rodo 30 cm, c/ borracha dupla, cabo de madeira revestido c/ material plástico.	UND	30			
0047	Vassourão com cabo de madeira.	UND	16			
0048	Vassoura de palha (convencional).	UND	32			
0049	Vassoura de pêlo 30 cm cabo de madeira revestido com material plástico.	UND	36			
0050	Vassoura piaçava sintético cabo metal v-35.	UND	16			
0051	Vassourinha sanitária p/ banheiro com suporte de piso em plástico, cx com 12 unidades.	CX	9			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

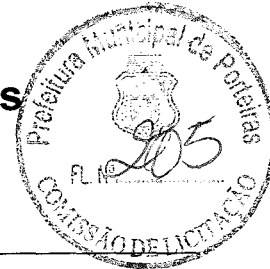
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Junto ao Município de Porteiras/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

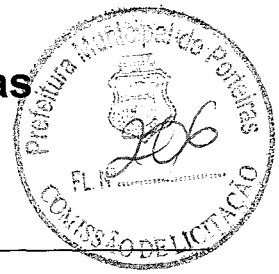
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de,
destinados ao
de Porteiras/CE, que entre si fazem, de um lado o
Município de Porteiras/CE e do outro
.....

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.23.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.23.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a).a, Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

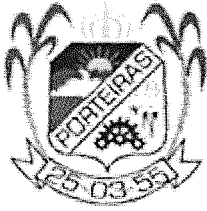
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de, destinados de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:
.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

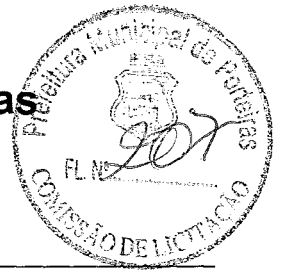
3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até **31/12/2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

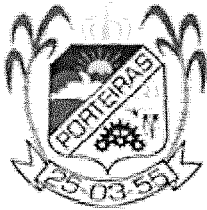
CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

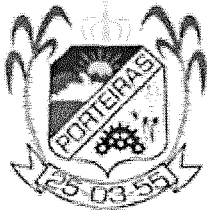
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

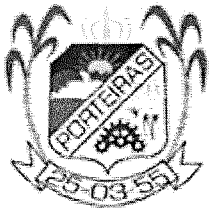
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

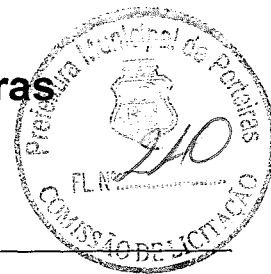
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

